



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

57/2025/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

**Assunto:** Processo N.º 799/95

**Titular do Processo:** MANUEL LUIS DE ALMEIDA

**Requerimento N.º:** 3510/24

**Requerente:** DENIS AMBRÓSIO SILVA & OUTRA

**Local:** ESTRADA DE SANTAS

**Freguesia:** S. SEBASTIÃO

**O Técnico:** PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

**Data:** 19/03/2025

**PROPOSTA DE: Aprovação às alterações das especificações do Alvará de Loteamento n.º 10/97**

Respeita a presente pretensão ao pedido de alteração das especificações do alvará de loteamento n.º 10/97, ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão incide sobre o lote n.º 1, constituídos ao abrigo do alvará de loteamento n.º 10/97, situado na Estrada de Santas.

Pretendem os requerentes, alteração às especificações do alvará de loteamento em apreço, nomeadamente no que respeita ao aumento da área de implantação para a moradia e introdução de polígono para implantação de garagem.

Esta alteração não implica alteração do índice de construção, mantendo-se inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos.

A proposta não altera os pressupostos urbanísticos constantes no Plano Diretor Municipal que estiveram na base da aprovação anterior, mantendo o cumprimento das normas aplicáveis sendo que do ponto de vista urbanístico, a proposta também não suscita reservas.

As alterações em apreço não originam alteração às obras de urbanização executadas, dispensando-se a consulta às entidades externas concessionárias das redes de infraestruturas.

O pedido enquadra-se nos termos do disposto no art.º 28º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor, pelo que se encontra dispensada de discussão pública, podendo ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

A presente operação urbanística não se encontra sujeita à aplicação da TRIU, uma vez que não é proposto aumento da área de construção.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração da Planta de Síntese anexa ao requerimento n.º 3510/24.

No prazo de um ano deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas legalmente devidas, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 74 do RJUE, bem como requerer a emissão do modelo da licença, conforme o Anexo I da portaria n.º 71-B/2024. Para o efeito deverá apresentar um CD e sete cópias em material opaco da nova Planta de Síntese.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA